

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade de limpeza e manutenção dos canteiros e áreas verdes públicas localizadas em frente, nas laterais e nos fundos dos condomínios residenciais, verticais e horizontais, no Município de Cuiabá, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Ficam obrigados os condomínios residenciais, sejam verticais (prédios) ou horizontais, localizados no Município de Cuiabá, a realizarem, de forma contínua, a limpeza e manutenção dos seguintes espaços públicos:

- I – Canteiros e áreas verdes localizados na calçada frontal ao condomínio;
- II – Canteiro central da via pública em frente à entrada principal, quando houver;
- III – Canteiros e áreas verdes situados nas laterais e nos fundos do condomínio, **quando não houver imóvel, edificação ou proprietário diretamente responsável pela área.**

Art. 2º As atividades de limpeza e manutenção previstas nesta Lei compreendem:

- I – Retirada de lixo, entulho e materiais inservíveis;
- II – Capinação e corte do mato;
- III – Cuidados com a vegetação existente, inclusive árvores e arbustos, conforme normas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- IV – Adoção de medidas para prevenção de focos de doenças e proliferação de pragas urbanas.

Art. 3º O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei resultará na **notificação do condomínio infrator**, com prazo de 10 (dez) dias para a regularização da situação.

Art. 4º A fiscalização e emissão das notificações caberão à Secretaria Municipal de Ordem Pública ou a outro órgão competente designado pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposta deste Projeto de Lei nasce da necessidade urgente de manter a cidade de Cuiabá mais limpa, organizada e valorizada. Muitos canteiros e áreas verdes localizados em frente, nas laterais e nos fundos dos condomínios encontram-se abandonados, acumulando lixo, mato alto e servindo de abrigo para pragas, insetos e focos de doenças.

Esses espaços, embora públicos, são parte direta do ambiente urbano que cerca os condomínios e impactam diretamente na qualidade de vida dos moradores e da vizinhança.



Ao tornar obrigatória a limpeza e manutenção desses locais por parte dos próprios condomínios, promove-se uma cultura de cuidado coletivo, responsabilidade compartilhada e respeito ao espaço urbano.

Não se trata de transferir deveres do poder público, mas de garantir que quem usufrui diretamente da valorização e da segurança proporcionadas por essas áreas também colabore com sua conservação.

Com a participação ativa dos condomínios, será possível manter as áreas urbanas mais limpas, seguras e bem cuidadas, reduzindo gastos com manutenção emergencial, evitando a proliferação de doenças e tornando os bairros mais agradáveis para todos.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 20 de maio de 2025

Adevair Cabral (Câmara Digital) - SD

Vereador(a)

